



## Prefeitura Municipal de Monteiro

Projeto de Lei Orçamentária nº 2.102/2019

Em, 25 de Setembro de 2019

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTEIRO, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 119.023.429,00 (Cento e Dezenove Milhões, Vinte e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>49.843.893,00</b>	<b>41,88</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.105.796,00	5,97
Contribuições	2.000.000,00	1,68
RECEITA PATRIMONIAL	179.993,00	0,15
Receita Agropecuária	5.810,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	0,10
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.275.294,00	33,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.000,00	0,13
<b>Receitas de Capital</b>	<b>16.426.198,00</b>	<b>13,80</b>
Alienação de Bens	116.198,00	0,10
Transferências de Capital	16.310.000,00	13,70
<b>Deduções</b>	<b>7.004.162,00</b>	<b>5,88</b>
Transferências Correntes	7.004.162,00	5,88
Total:		59.265.929,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		59.265.929,00 49,79
II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receitas Correntes</b>	<b>46.415.500,00</b>	<b>39,00</b>
RECEITA PATRIMONIAL	222.500,00	0,19
TRANSFERENCIAS CORRENTES	45.869.000,00	38,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	324.000,00	0,27
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.342.000,00</b>	<b>11,21</b>
Transferências de Capital	13.342.000,00	11,21
Total:		59.757.500,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		59.757.500,00 50,21
Total Geral da Receita (2+4):		119.023.429,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>21.817.475,00</b>	<b>18,33</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.070.700,00	8,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.475,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.733.300,00	9,86
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>19.008.000,00</b>	<b>15,97</b>
INVESTIMENTOS	17.968.000,00	15,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.040.000,00	0,87
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>578.337,00</b>	<b>0,49</b>
Reserva de Contingência	578.337,00	0,49
Total:		41.403.812,00
1-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		41.403.812,00 34,79

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>58.659.817,00</b>	<b>49,28</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.652.790,50	35,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.007.026,50	14,29
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>18.959.800,00</b>	<b>15,93</b>
INVESTIMENTOS	18.679.800,00	15,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	280.000,00	0,24
Total:		77.619.617,00
3-Intra-Orçamentário:		0,00 0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		77.619.617,00 65,21

Total Geral da Despesa (2+4):	119.023.429,00
-------------------------------	----------------

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	2.988.475,00	2,51
02.002	Gabinete do Prefeito	1.193.700,00	1,00
02.003	Gabinete do Vice-Prefeito	216.300,00	0,18
02.004	Procuradoria Geral do Município	297.400,00	0,25
02.005	Secretaria Municipal de Administração	1.937.300,00	1,63
02.006	Secretaria Municipal de Finanças	3.226.400,00	2,71
02.007	Sec. Munic. de Planejamento e Urbanismo	273.600,00	0,23
02.008	Secretaria Municipal de Controle Interno	210.300,00	0,18
02.009	Sec.Munic.Infraestrutura e Serv.Publicos	17.461.000,00	14,67
02.010	Secretaria Munic. de Comunicação Social	441.900,00	0,37
02.011	Sec. Munic. Agric. Meio Amb. Desenv. Sustentavel	5.910.000,00	4,97
02.012	Sec. Munic. Cultura e Turismo	5.339.800,00	4,49
02.017	Secretaria de Esportes	1.329.300,00	1,12
16.016	Reserva de Contingência	578.337,00	0,49

Total:	41.403.812,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	41.403.812,00	34,79

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
13.013	Fundo Municipal de Educação	33.690.145,50	28,31
14.014	Fundo Municipal de Saúde	38.562.271,50	32,40
15.015	Fundo Munic. de Desenvolvimento Social	4.207.800,00	3,54
15.016	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	65.000,00	0,05
18.018	Centro de Desenv. Integrado Ovinocaprin.	275.800,00	0,23
19.019	Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro	818.600,00	0,69
Total:		77.619.617,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		77.619.617,00	65,21
Total Geral da Despesa (2+4):		119.023.429,00	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 578.337,00 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil e Trezentos e Trinta e Sete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II – Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2020, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º. – Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º. – As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.

Artigo 7º. – Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro, em 25 de Setembro de 2019.

**ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA**  
Prefeita